



LEI MUNICIPAL N.º 2.145/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a criação de emprego em comissão no quadro de Empregos e Salários da Prefeitura Municipal de Delfinópolis e dá outras providências.

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, fica criado o emprego em comissão de **DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** com as seguintes especificações:

CARGO: DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDE – CBO: 131310

VAGAS: 01 VAGA

ESCOLARIDADE: 3.º grau.

PROVIMENTO: Em comissão

RECRUTAMENTO: Amplo

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.550,00 e adicionais devidos por lei.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais, com disponibilidade total.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esporte.

Art. 2.º - O cargo de Diretor Escolar da Educação Básica – Sede, tem as atribuições de:

I - Implementar o Projeto Político Pedagógico;

II - Administrar o patrimônio da escola que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;

III - Manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;

IV - Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis do estabelecimento;

V - Coordenar a administração financeira e a contabilidade;

VI - Providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação, de recursos em outras fontes;

VII - Coordenar a administração de pessoal:

a) Definindo o quadro de distribuição de tarefas e assegurando o seu cumprimento;

b) Fazendo cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica;

c) Gerenciando ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola;

d) Participando do levantamento de necessidades de capacitação de pessoas da escola; solicitado pela Prefeitura Municipal;

e) Delegando competência na orientação ao funcionamento da secretária;

f) Participando do atendimento escolar no Município;

g) Colaborando na realização do cadastro escolar;



h) Promovendo a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e de repetência;

VIII - Representar a escola junto aos demais órgãos e agências sociais do município;

IX - Articular a comunidade na elaboração, implementação acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;

X - Propor o replanejamento do plano de desenvolvimento da escola, com base nos resultados da avaliação.

XI - Manter um clima de trabalho baseado na harmonia e cooperação no ambiente escolar como um todo, independentemente da função que exerce e do turno que trabalha;

XII - Não fazer proselitismo político, religioso, ou filosófico no ambiente escolar;

XIII - Zelar pelo bom nome do estabelecimento dentro e fora dele;

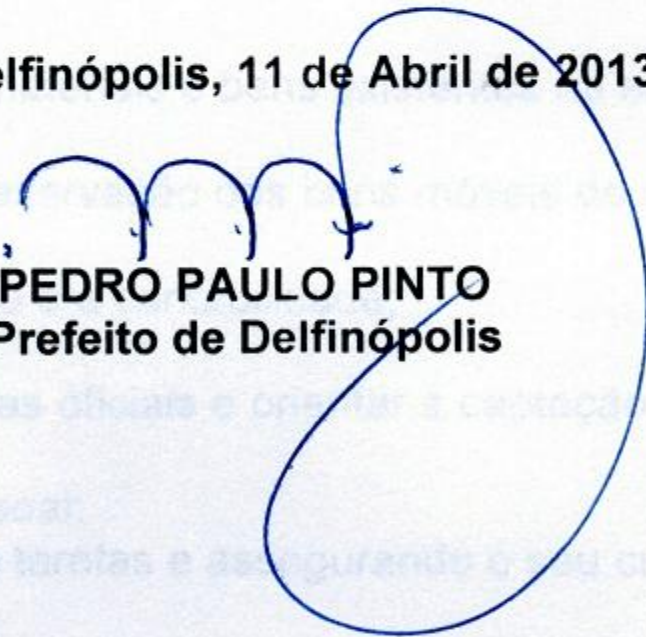
XIV - Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

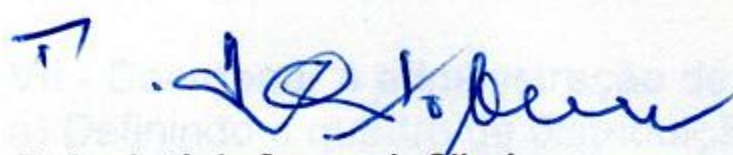
Art. 3.º - Fica **extinto** do Quadro de Empregados da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o emprego em comissão de **DIRETOR ESCOLAR, NÍVEL I**, criado pela Lei Municipal n.º 1.511/2001.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.511/2011, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 11 de Abril de 2013.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis


Pedro Antônio Soares da Silveira
Procurador Geral
OAB/MG 19.486